



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO 362/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, RENAN DE OLIVEIRA DELFINO, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA 12.039.966/0001-11, situada a Rua Rui Barbosa, número 449, Bairro Centro, município de Buri/SP doravante denominada CONTRATADA, neste Ato representada por seu responsável legal, Regina Marques de Lima, inscrito sob o CPF nº 434.430.488-89, RG: 43.888.406-1SSP/SP

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 02/2023, referente ao Processo Nº 362/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento do Abastecimento de Combustível (Gasolina Comum), Troca de Óleos, Troca de Filtros e Lavagem Completa de Veículos, através da Implementação e Operação de um Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético com Chip ou Cartão com Tarja Magnética com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos para Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Anchieta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pelo fato de o valor contratual não ser mais adequado para atender as demandas da Câmara Municipal de Anchieta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Anchieta, 03 de janeiro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

REGINA MARQUES DE LIMA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA